PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 04, de 12 setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

"Art. 5º

§ 3º Desde que autorizado pela autoridade competente, o requerente poderá anexar em momento posterior a documentação mencionada no inciso IX deste artigo, devendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis contados a partir de seu retorno de viagem."

Art. 2º O do art. 7º da Resolução nº 04, de 12 setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 7º

V – em caso de inobservância do disposto no § 3º do art. 5º desta Resolução."

Art. 3º O § 2º do art. 10 da Resolução nº 04, de 12 setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 2º O assessoramento a que se refere o § 1º do presente artigo compreende serviços que exijam acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, de forma a subsidiar e dar suporte à atuação da autoridade assessorada, presente o interesse público."

Art. 4º A tabela referente aos *Valores Diários para o Território Nacional*, constante no Anexo I da Resolução nº 04, de 12 setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" CARGO	VALOR
VEREADOR – Diárias para o Distrito Federal e Outros Estados.	R$ 1.400,00
VEREADOR – Diárias para a capital Belém e Municípios da Região Metropolitana.	R$ 1.200,00
VEREADOR – Diárias para outras cidades do Estado do Pará, excluída a capital Belém e Municípios da Região Metropolitana.	R$ 750,00
.....	

....."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, 24 de fevereiro de 2026.

Ver. GERLANDE CASTRO – PP
Presidente em exercício – CMS

Junior Tapajós
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeira Alba Leal
Vereadora - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Bárbara Matos
Vereadora - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeiro Joziel
Vereador - PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Ivanira Figueira
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Erlon Rocha
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Biga Kalahare
Vereador PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Elita Beltrão
Vereadora - Republicanos

Enf. Murilo Tolentino
Vereador - PRD

Diellton Lira
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Arnaldo Rasera
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Marinaldo Motta
Vereador - PL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores,

A proposição legal em comento busca modificar dispositivos do Regimento Interno da Câmara, conforme explicado a seguir.

A primeira mudança (arts. 1º e 2º) versa sobre a concessão de diárias, ao permitir a entrega da documentação mencionada no inciso IX do art. 5º da Resolução[1] em até 3 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido.

Outrossim, a segunda mudança (art. 3º) flexibiliza a necessidade de conhecimento técnico aos assessores que acompanharem os vereadores em viagem.

A última mudança (art. 4º) repousa na possibilidade de majorar os valores relativos às diárias destinadas ao deslocamento dos vereadores da Casa. Essas atualizações de diárias levaram em consideração alguns pontos, em especial a variação inflacionária desde a aprovação da resolução[2] e os valores médios atualmente cobrados pelo setor hoteleiro nacional[3].

Pelo exposto, encaminhamos a presente proposta legislativa para a apreciação dos nobres Pares, esperando merecer o pronto deferimento dos membros desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, 24 de fevereiro de 2026.

Ver. GERLANDE CASTRO – PP
Presidente em exercício – CMS

[1] Art. 5º. O requerimento de que trata o presente artigo deverá ser instruído com as seguintes informações:
(...)
V – Cópia dos documentos diretamente relacionados ao objeto do pedido;

[2] Segundo dados apresentados anualmente pelo IGBE no período de 8 (oito) anos – de *set/2017* (ano da publicação da resolução) até o ano de *2025* – verifica-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) teve aproximadamente 47,5% de variação porcentual no período.

[3] A título de exemplificação, segundo pesquisa realizada, verificou-se que a média das diárias de Brasília/DF para hotéis de médio atualmente padrão variam de R$ 300,00 a 400,00. Na cidade de São Paulo/SP, a média foi de R$ 497,89. Em Belém/PA, de R$ 250 a R$ 400, variando pela localização.